



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2504 DE 01 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.487, DE 30 DE MARÇO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À LIGA MADALENENSE DE DESPORTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº 2.487, de 30 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

[" Art. 7º - Esta subvenção terá vigência até 30 de dezembro de 2026, em respeito ao princípio da anualidade estabelecido no artigo 34 da Lei Federal 4.320/64, que preleciona que o exercício financeiro coincide com o ano civil."](#)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 01 de julho de 2026.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA

Prefeito